

TC 019.819/2014-5

Natureza: Representação com pedido de cautelar.

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (vinculador).

Interessado: Associação Brasileira de Agências de Viagens do Distrito Federal – Abav-DF

DESPACHO

Cuidam os autos de Representação formulada pela Associação Brasileira de Agências de Viagens do Distrito Federal (Abav-DF), versando sobre supostas irregularidades no Credenciamento 1/2014, conduzido pela Central de Compras e Contratações do Ministério do Planejamento (edital e anexos à peça 2, p. 124-166), com pedido de suspensão cautelar do certame, *inaudita altera pars*.

2. Determino o envio dos documentos anexos à Selog, para análise, em especial quanto à alegação de incêndio ocorrido no prédio do MPOG, que teria afetado o trabalho da Central de Compras e o cumprimento de determinação do Tribunal.
3. Determino, ainda, que sejam enviadas cópias dos aludidos documentos ao Ministério Público junto a este Tribunal, bem assim à Advocacia-Geral da União para conhecimento e adoção das medidas que entenderem pertinentes.

Por fim, relembro à Selog que devem ser cumpridos os prazos originalmente determinados por esta Corte ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão na Sessão de 19/11/2014.

Brasília, 08 de janeiro de 2015.



(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RAIMUNDO CARREIRO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 019.819/2014-5 -- INFORMAÇÃO RELEVANTE DA CENTRAL MPOG E REITERA CAUTELAR

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO DISTRITO FEDERAL - ABAV-DF, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência juntar cópia de extratos de processos que comprovam que a Central de Compras e Contratações e outros setores do MPOG continuaram trabalhando nos dias 22, 23, 26, 29, 30, 31 de dezembro.

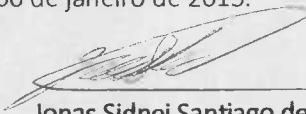
Não havia, portanto, qualquer desculpa do MPOG para adiar a resposta a Vossa Excelência, mas apenas o mero propósito de afastar no tempo a análise da cautelar.

Veja, Excelência, que quando eles pretendem tratar de cessão de pessoal para a Central de Compras, quando querem agilizar perseguição contra o advogado da ABAV-DF na OAB-DF, quando querem agilizar a portaria da Ministra do Planejamento, que trata de duplo caminho, compra direta e agenciamento licitado, de passagens aéreas, para esses interesses, não foi princípio de incêndio em nobreak que atrasou a tramitação dos outros processos.

Aproveita a ABAV-DF para reiterar o pedido de **cautelar imediata para completa suspensão do Credenciamento nº 01/2014 – MPOG**, inclusive, porque agora foi a própria Ministra do Planejamento quem assinou ato no qual evidencia que é possível e necessário o agenciamento de viagens, então a falácia de inexigibilidade, de credenciamento, como único caminho, foi mais uma vez desmentida.

Termos em que aguarda juntada dos documentos e deferimento da cautelar.

Brasília, 06 de janeiro de 2015.


Jonas Sidnei Santiago de Medeiros Lima
OAB/DF 12.907



TC 019.819/2014-5 -- INFORMAÇÃO RELEVANTE DA CENTRAL MPOG E REITERA CAUTELAR

Consulta

 Nova Voltar**Interessado: CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES****Número do Protocolo: 03001.000169/2014-51****Assunto: COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CESSÃO DE SERVIDORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL A CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ENCAMINHAMENTO DE COPIA DO OF 023/ASEGE/GM/MP, PARA CONHECIMENTO****HISTÓRICO DA TRAMITAÇÃO**
Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Data: 02/01/2015	Situação: EM TRÂMITE
Localização: DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DIMOV/CGATC/DEGEP/SEGE	
Data: 31/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS - DEGEP/SEGE	
Data: 31/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - GABIN/SEGE	
Data: 30/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - SEGE/MP	
Data: 30/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MP	
Data: 26/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: SE-EXECUTIVA22	
Data: 26/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MP	
Data: 26/12/2014	Situação: CADASTRADO
Localização: CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CENTRAL/ASEGE/GM	

Consulta

Nova

Voltar

Interessado: CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇOES

Número do Protocolo: 03001.000163/2014-84

Assunto: CONSULTA QUANTO AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS JUNTO A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL FACE A CONDUTA DO ADVOGADO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO DISTRITO FEDERAL - ABAV/DF EXPEDIDO OFICIO Nº 02/SE/MP, DE 02/01/2015, AO PRESIDENTE DA OAB - SECCIONAL DO DF.

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

HISTÓRICO DA TRAMITAÇÃO

Data: 05/01/2015	Situação: EM TRÂMITE
Localização: CONSULTORIA JURÍDICA - MP	
Data: 05/01/2015	Situação: EM TRÂMITE
Localização: SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MP	
Data: 05/01/2015	Situação: EM TRÂMITE
Localização: SE-EXECUTIVA22	
Data: 02/01/2015	Situação: EM TRÂMITE
Localização: SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MP	
Data: 02/01/2015	Situação: EM TRÂMITE
Localização: APOIO ADMINISTRATIVO DA CONSULTORIA JURÍDICA - APOIO/CONJUR	
Data: 22/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA - GAB/CONJUR	
Data: 11/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SUPORTE À CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CGJSC/CONJUR	
Data: 11/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA - GAB/CONJUR	
Data: 10/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: CONSULTORIA JURÍDICA - MP	
Data: 10/12/2014	Situação: CADASTRADO
Localização: CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CENTRAL/ASEGE/GM	

Consulta

 Nova Voltar

Interessado: CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇOES

Número do Protocolo: 03001.000171/2014-21

Assunto: PROPOSTA DE PORTARIA QUE ATRIBUI EXCLUSIVIDADE A CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇOES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VISANDO A AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO CENTRALIZADAS, RELACIONADOS AOS SERVIÇOS REFERENTES A OBTENÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS. PROCESSO ARQUIVADO NA CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇOES.


Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

HISTÓRICO DA TRAMITAÇÃO

Data: 02/01/2015	Situação: EM TRÂMITE
Localização: CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CENTRAL/ASEGE/GM	
Data: 02/01/2015	Situação: EM TRÂMITE
Localização: ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA - ASTEC/GM	
Data: 02/01/2015	Situação: EM TRÂMITE
Localização: GABINETE DO MINISTRO - GM/MP	
Data: 30/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MP	
Data: 30/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: GABINETE DO MINISTRO - GM/MP	
Data: 30/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: APOIO ADMINISTRATIVO DA CONSULTORIA JURÍDICA - APOIO/CONJUR	
Data: 30/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO - CJADJ/CONJUR	
Data: 30/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SUPORTE À CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CGJSC/CONJUR	
Data: 29/12/2014	Situação: EM TRÂMITE
Localização: CONSULTORIA JURÍDICA - MP	
Data: 29/12/2014	Situação: CADASTRADO
Localização: CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CENTRAL/ASEGE/GM	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RAIMUNDO CARREIRO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

URGENTE



TC 019.819/2014-5 – AVANÇO DA CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO - REITERAÇÃO DE CAUTELAR

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO DISTRITO FEDERAL - ABAV-DF, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência juntar provas de que:

1) servidores de toda a Administração federal estarão sendo treinados na próxima semana para a compra sem licitação, em massa, para toda a Administração Federal;

2) que o MPOG, além e não ter respondido a Vossa Excelência, sobre o que restou determinado na sessão do dia 19.11.2014, acelera até mesmo a edição e divulgação de um guia para toda a Administração Federal, implantar a compra direta em massa, que somente ainda não saiu do âmbito do próprio MPOG (por enquanto) porque estão trabalhando em processo de pregão para contratar apenas 1 (uma) ou 2 (duas) agências de viagens, para atendimento dos serviços em bilhetes nacionais, regionais e internacionais, com 24 horas e 7 dias de plantão;

3) a Portaria 555/2014, da então Ministra do Planejamento, em 30 de dezembro passado, termina de relevar que apesar de terem afirmado ardilosamente que o assunto era de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, agora a própria Ministra também reafirma que precisa de agenciamento de viagens (contratar agência de viagens), o que é uma incongruência grave, inclusive, porque algo que tem 2 (dois) modos de contratação somente seria na figura de licitação dispensável, jamais inexigível, o que termina de derrubar a falácia do credenciamento;

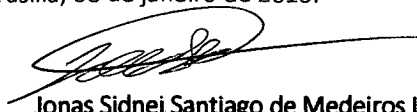
4) e aqui cabe voltar ao ponto mais elementar já interpretado pelo TCU na Decisão nº 409/94 – Plenário, no Acórdão nº 101/98 – Plenário e na Decisão nº 489/2001 – 1ª Câmara, de que, ao contrário do Decreto-Lei nº 2.300/86, que em seu artigo 22, inciso VII, previa “dispensa” de licitação para contratação de concessionárias de serviço público (incluindo transporte aéreo), a Lei nº 8.666/93 NÃO trouxe aquela regra de contratação direta;

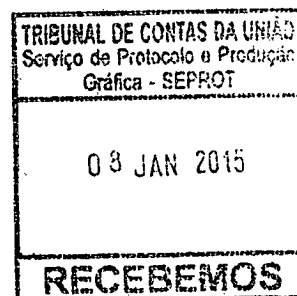
5) por fim, cabe lembrar que no Acórdão 1.973/2013 – Plenário não ficou determinado que o “estudo” sobre contratação direta se transformasse já em uma “verdadeira contratação direta”, e para 100% da Administração Federal.

Nesses termos, os fundamentos cristalinos estão presentes e justificam imediata adoção de cautelar reitera o pedido de urgente medida cautelar para suspender completamente os efeitos do Credenciamento nº 01/2014 - MPOG.

Termos em que aguarda deferimento.

Brasília, 08 de janeiro de 2015.


Jonas Sidnei Santiago de Medeiros Lima - OAB/DF 12.907



Capacitação sobre o SCDP nos dias 12 a 13 e 15 a 16/01/2015 (orientações aos participantes) /2015 (1 dia(s))

Capacitação sobre o SCDP nos dias 12 a 13 e 15 a 16/01/2015 (orientações aos participantes)

O Ministério do Planejamento (MP) informa que a capacitação sobre o SCDP, que ocorrerá nos dias 12 a 13 e 15 a 16/01/2015, das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, será transmitida via *streaming* por meio do link de acesso: assiste.serpro.gov.br/mp, nos dias e horários do evento, copie e cole esse endereço no seu navegador para assistir).

Aos participantes inscritos para assistirem presencialmente, ratificamos que os eventos ocorrerão no Ministério do Planejamento (Esplanada dos Ministérios, Bloco K, **auditório do térreo**), em Brasília, e que a ocupação será por ordem de chegada. Caso haja excesso de participantes nesse auditório, os excedentes deverão assistir ao evento por meio de telão no auditório do subsolo do Ministério, no mesmo endereço.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo endereço eletrônico: treinamento.scdp@planejamento.gov.br

Departamento de Logística – DELOG/SLTI/MP

Solução - SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados

COMPRA DIRETA DE PASSAGENS AÉREAS

02/01/2015

(5 dias)

Senhores Usuários,

Comunicamos que para atender a Compra Direta de passagens aéreas, já estão implantadas no SCDP Produção as funcionalidades abaixo, disponíveis para todos os órgãos e entidades que utilizam o Sistema, após realizados os procedimentos de adesão:

- Pesquisa de preços nas companhias aéreas;
- Reserva de passagens, com garantia de preço e lugar;
- Arquivo automático da cotação de preços;
- Emissão do bilhete;
- Reembolso automático de bilhetes não utilizados;
- Recebimento automático da fatura;
- Conciliação automática da fatura;
- Relatório de faturamento;
- Geração do documento de atesté da fatura;
- Provisão de débitos e créditos;
- Reembolso de bilhetes pendentes;
- Arquivo de inconsistências de conciliação; e
- Relatório de bilhetes.

Reiteramos o treinamento sobre o SCDP, legislação e operacional, agendado para os dias 12/1 e 13/1/2015; uma turma, e 15/1 e 16/1/2014, outra turma, quando, também, serão feitas as orientações para a utilização do SCDP na Compra Direta.

Atenciosamente,

Gestão Central do SCDP

Solução: **SERPRO** - Serviço Federal de Processamento de Dados

Você está aqui: Visualizar (#) Mensagem de Sistema (#) **DETALHES (#)****ADESÃO A COMPRA DIRETA**

07/01/2015 (aprox. 12 hora(s))

Prezados Usuários,

Está disponível no espaço destinado à publicação de manuais e orientações da página inicial do SCDP o guia de orientação para a utilização da Compra Direta: "**Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas**". Sugermos a leitura para as devidas providências.

Atenciosamente,

Gestão Central do SCDP

Solução: **SERPRO** - Serviço Federal de Processamento de Dados

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

Ministério do Planejamento

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

Guia de orientação sobre os procedimentos para adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas valendo-se do Credenciamento nº 01/2014-CENTRAL, que compreende o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, sem o intermédio de Agência de Viagens e Turismo, visando ao transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais, em viagens a serviço, dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, facultado o uso à Administração indireta.

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Introdução
3. Etapas
4. Adesão ao Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF – Passagem Aérea
5. Habilitação da compra direta e ajustes de Sistemas
6. Metodologia de execução dos serviços
7. Pagamento
8. Agenciamento de viagens
9. Anexo I – Termo de Credenciamento
10. Anexo II – Ofício de Adesão
11. Anexo III – Contrato Banco do Brasil
12. Anexo III-A – Proposta de adesão
13. Anexo III-B – Cadastro do Centro de Custo
14. Anexo III-C – Cadastro do Portador

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

APRESENTAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo detalhar os principais procedimentos para implantação do novo modelo de compra direta de passagens aéreas no âmbito da Administração Pública Federal, e apresenta as etapas que o Órgão Beneficiário deve adotar para implantar o novo modelo de compra direta de passagens aéreas.

O novo modelo foi implantando, em caráter piloto, no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, durante os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do Credenciamento das companhias aéreas.

O modelo é composto dos seguintes instrumentos:

Termo de Credenciamento – firmado entre a UNIÃO, por intermédio da Central de Compras e Contratações, vinculada à Assessoria Especial de Modernização da Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e empresas de transporte aéreo regular, com vistas ao fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, sem o intermédio de Agência de Viagens e Turismo, visando ao transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, facultado o uso à Administração indireta, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, cancelamento e reembolso.

Cartão de Pagamento do Governo Federal – Passagem Aérea - Contrato de prestação de serviços relativos à emissão e administração de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF - Passagem Aérea, para utilização pelas Unidades Gestoras dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, facultado o uso à Administração indireta.

Os documentos relativos aos instrumentos retro mencionados estão disponíveis no endereço <http://www.governoeletronico.gov.br/central-de-compras-e-contratacoes/credenciamento>.

Espera-se que este documento seja bastante útil como instrumento de orientação aos Órgãos da Administração Pública e outros interessados no tema abordado.

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

INTRODUÇÃO

A necessidade de construção de um novo modelo que garanta ao governo a condução da dinâmica do mercado ao mesmo tempo em que utilize o poder de compra para assegurar benefícios, racionalizar os gastos, bem como trazer melhoria da gestão dos contratos advindos desse objeto, norteou a nova modelagem de aquisições de passagens aéreas.

Com a contratação direta desses serviços, sem a intermediação das agências de viagens e turismo, as atividades relativas aos serviços de cotação, emissão e cancelamento de bilhetes passarão a serem executadas diretamente por servidores da Administração, não se vislumbrando impactos significativos nas atividades do dia a dia.

Em face da formalização de Acordo Corporativo de Desconto com as companhias aéreas, que garante aos Órgãos Beneficiários o valor da tarifa com desconto e a disponibilidade de assento, por até 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, teremos um menor desembolso por parte da Administração Pública Federal, bem como a redução de retrabalho quanto às reservas que perdem o prazo de validade em função do processo de aprovação da viagem.

O Termo de Credenciamento é o instrumento formal que respalda as demandas por passagens aéreas de toda a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Apresenta a metodologia de execução, especificações, responsabilidades e obrigações das partes, forma de pagamento e sanções que norteiam o relacionamento com as Credenciadas.

A vigência do referido Termo de Credenciamento é de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O pagamento das despesas relativas à compra direta das passagens aéreas é realizado por meio eletrônico, operacionalizado pelo Cartão de Pagamento do Governo Federal – Passagem Aérea, operado pelo Banco do Brasil.

O pagamento eletrônico trará ganhos operacionais consideráveis, além de controle, facilidades operacionais e pontualidade no pagamento.

O Contrato de prestação de serviços relativos à emissão e administração de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF - Passagem Aérea é o instrumento formal que estabelece as normas, critérios, limites e demais condições para utilização do Cartão.

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

O Contrato Administrativo do CPGF – Passagem Aérea tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

O Cartão de Pagamento do Governo Federal – Passagem Aérea é de uso exclusivo para compra de passagens aéreas junto às companhias aéreas credenciadas.

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

ETAPAS

Adesão ao CPGF -
Passagem Aérea
junto ao Banco do
Brasil



Habilitação da
Compra Direta no
SCDP



Atualizações
SCDP/SIAFI

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

ADESÃO AO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF – PASSAGEM AÉREA

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, firmou com o Banco do Brasil, o Contrato Administrativo nº 01/2014-CENTRAL (Anexo III), que objetiva a prestação de serviços relativos à emissão e administração de Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF – Passagem Aérea, para utilização pelas Unidades Gestoras dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, facultado o uso à Administração indireta.

O Órgão Beneficiário deve procurar sua agência de relacionamento do Banco do Brasil para aderir, por meio da assinatura da Proposta de Adesão (Anexo III-A), ao contrato de prestação de serviços celebrado entre o Governo Federal e o Banco do Brasil.

O Ordenador de Despesa do Órgão Beneficiário poderá, a seu critério, autorizar a emissão de tantos cartões quantos julgar necessário, devendo para tanto, preencher e assinar a Proposta de Adesão (Anexo III-A), o Cadastro de Centro de Custo (Anexo III-B), e o Cadastro de Portador (Anexo III-C), que estão disponíveis no sítio do Banco do Brasil (www.bb.com.br) > Área Governo > Federal > Arrecadação > Gestão de Recursos > Cartão de Pagamentos > Formulários.

Os cartões poderão ser emitidos por Secretaria, por Unidade Gestora, por Diretoria, ou, apenas um cartão para toda a Pasta, a critério do Ordenador de Despesa do Órgão. Ou ainda podem ser estudadas outras possibilidades, dada a flexibilidade para sua emissão, tanto em quantidade como em abrangência e limites individuais.

A quantidade de cartões define a quantidade de faturas a serem emitidas e pagas, sendo que para o caso da escolha de um cartão por Órgão Beneficiário, o relatório do SCDP poderá ser utilizado como detalhamento da despesa por Secretaria/UG emitente/Diretoria.

O Ordenador de Despesa, quando do cadastramento do cartão, deverá indicar o ramo de atividade – Companhias Aéreas, bem como seu limite de utilização, sendo que qualquer alteração de limite se dará por intermédio da agência de relacionamento do Banco do Brasil ou através do Autoatendimento Setor Público.

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

Sugere-se que o limite de utilização dos portadores esteja vinculado ao limite de utilização da rubrica de Passagem Aérea estabelecido para a Unidade Gestora.

Os documentos retro mencionados deverão ser enviados ao Banco do Brasil, para que proceda à confecção do CPGF – Passagem Aérea.

De posse do CPGF – Passagem Aérea, o Portador deverá encaminhar-se a qualquer agência do Banco do Brasil para realizar o desbloqueio do Cartão.

A utilização efetiva do cartão pelo respectivo portador fica sujeita, também, às normas específicas editadas pelo Governo Federal cabendo a esse portador a sua observância.

O Cartão é isento de taxa de adesão, de manutenção e anuidade.

O Órgão Beneficiário terá acesso às informações sobre os gastos efetuados com os cartões, mediante transferência eletrônica de arquivos, feita junto ao Autoatendimento Setor Público.

Sugerimos que o Órgão Beneficiário entre em contato com o seu gerente de relacionamento do Banco do Brasil para melhor instrução sobre o preenchimento e entrega dos documentos retro mencionados.

Ao confirmar a adesão ao CPGF – Passagem Aérea, automaticamente o órgão beneficiário torna-se participante do Credenciamento 01/2014 – Central/MP.

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

HABILITAÇÃO DA COMPRA DIRETA E AJUSTES DE SISTEMAS

Em posse dos dados do CPGF – Passagem Aérea, o Órgão Beneficiário, por intermédio do Gestor Setorial do SCDP, deverá encaminhar Ofício (Anexo II) à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do MPOG, indicando que está apta a implantar a compra direta e fornecendo subsídios para que os gestores centrais do SCDP habilitem a ferramenta no Sistema, agendem o registro dos dados do(s) Cartão (ões) no SCDP e as vinculações das respectivas Unidades Gestoras emitentes.

Os dados do cartão serão cadastrados pelo SERPRO/SLTI pessoalmente no Órgão Beneficiário, apenas neste primeiro momento enquanto a ferramenta de cadastro online não está disponível.

Quando da disponibilização da ferramenta online, o Portador do Cartão poderá realizar o cadastro diretamente no SCDP.

A árvore das Unidades Gestoras (distribuição/quantidade de cartões) deverá ser informada à SLTI, para fins de vinculação do SCDP ao CPGF – Passagem Aérea.

A SLTI fará a habilitação no SCDP para que a nova ferramenta de compra direta seja disponibilizada para o Órgão Beneficiário, bem como providenciará o treinamento para utilização da nova ferramenta no SCDP e prestará o suporte necessário, conforme demanda do Órgão Beneficiário.

O Ordenador de despesa do Órgão Beneficiário é a autoridade responsável por realizar os empenhos no SIAFI e cadastrar os referidos empenhos no SCDP.

Os referidos empenhos deverão ser distribuídos entre a compra direta e a agência de turismo vencedora do certame de contratação dos serviços de agenciamento de viagens, conforme necessidade do Órgão Beneficiário, ficando estabelecido que o somatório dos limites de utilização não poderá ultrapassar o limite de utilização estabelecido para a Unidade Gestora.

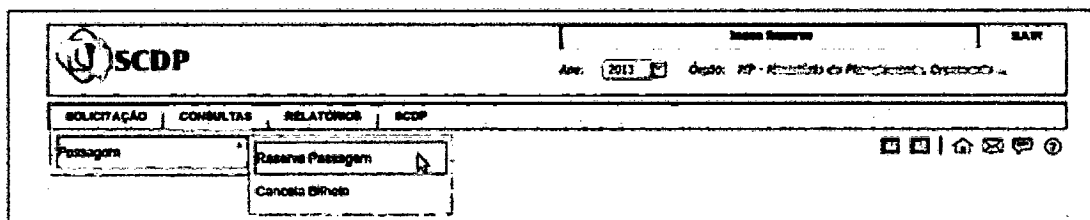
Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Órgãos Beneficiários, por intermédio do SCDP, realizarão a pesquisa de preços, a reserva, o cancelamento da viagem e o pedido de reembolso.

RESERVA DE PASSAGEM

Na etapa de reserva de passagem, o servidor responsável deverá acessar o menu principal e clicar na opção solicitação > passagem > reserva de passagem:



Em seguida deverá selecionar a Proposta de Concessão de Diárias e Passagens – PCDP:

Você está aqui: Solicitação >> Reservar de Passagem >> LISTA

SELEÇÃO DE PCDPs

Número da PCDP: Nome da Proposta:

Nome do Proposto	PCDP	Órgão Solicitante	Data de Início da Viagem	Observação
ALEXANDRE QUARESMA INACIO SILVEIRA	000001/14	MP	04/08/2014	

Total: 1

1 10

GUIA DE ORIENTAÇÃO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

Clicar em “criar reservas via Compra Direta”:

Criar reservas via Compra Direta
>>

* A pesquisa via Compra Direta considera apenas trechos com datas futuras, cujas cidades estejam com seus códigos IATA cadastrados e que possuam empenho de natureza de despesa adequada (Compra Direta).

Origem	Destino	Período	Transporte	Trânsito	Início do trabalho, evento ou missão	Recebe Passagem
Brasília (DF)	Foz do Iguaçu (PR)	14/10/2014 - 15/10/2014	Aéreo (Classe Econômica)	Não	15/10/2014 14:00	Sim
Nenhuma reserva para este trecho. Criar reserva >>						
Foz do Iguaçu (PR)	Retorno para Brasília (DF)	15/10/2014	Aéreo (Classe Econômica)	Não	---	Sim
Nenhuma reserva para este trecho. Criar reserva >>						

O Sistema fará busca de cotação no sítio das companhias aéreas credenciadas. O servidor responsável fará a escolha da tarifa mais vantajosa tomando por base os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009 e demais legislações correlatas, devendo na sequência clicar na aba “concluir”:

SELEÇÃO DE PASSAGENS

Brasília (DF) / Foz do Iguaçu (PR)

Foz do Iguaçu (PR) / Brasília (DF)

Concluir

Data: 14/10/2014

Companhia	Direto	1 parada	2 ou mais paradas
ADL	385,96	385,96	---
GF	---	835,90	408,27
TRW	451,05	451,05	---

Ordenar por: Menor preço Paradas: Todas

VALOR: 385,96

☐

Tarifa (R\$): 385,96 **Taxa Embarque (R\$):** 24,03 **Voo:** 1079 **Duração:** 3h50m **Paradas:** 0

Horário: 14/10/2014 20:18 - Presidente Juscelino Kubitschek International Airport, Brasil
15/10/2014 00:08 - Foz do Iguaçu / PR, Brasil

☒

Tarifa (R\$): 385,96 **Taxa Embarque (R\$):** --- **Voo:** 1691 **Duração:** 5h45m **Paradas:** 1

Horário: 14/10/2014 19:40 - Presidente Juscelino Kubitschek International Airport, Brasil
15/10/2014 01:25 - Foz do Iguaçu / PR, Brasil

Esta reserva deverá garantir ao Órgão Beneficiário o valor da tarifa e a disponibilidade de assento, por até 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, conforme Acordo Corporativo de Desconto, vinculado ao Termo de Credenciamento. A reserva de assento é limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.

O valor da tarifa será o valor final calculado pelo SCDP, que considerará o preço praticado pela Companhia Aérea no seu site oficial, deduzindo o desconto avençado no Acordo Corporativo de Desconto.

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

O Acordo Corporativo de desconto é parte integrante do Termo de Credenciamento e sua fiscalização é competência da Credenciante, desta forma, qualquer irregularidade detectada em relação ao desconto praticado, deverá ser comunicada a Credenciante para adoção de providências junto à Credenciada.

A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão pela companhia aérea após a efetiva aprovação eletrônica do Ordenador de Despesas do Órgão Beneficiário por meio do SCDP.

A aprovação retro mencionada vincula-se também à autorização de transação com o CPGF – Passagem Aérea.

A aposição da aprovação eletrônica significa integral responsabilidade do Órgão Beneficiário pela transação, perante o Banco do Brasil.

REMARCAÇÃO

O servidor responsável deverá cancelar a passagem emitida e solicitar nova emissão, adotando os mesmos procedimentos da etapa de reserva de passagem.

Os procedimentos de remarcação das companhias aéreas ainda não são totalmente informatizados, impedindo a implantação da ferramenta de reembolso no SCDP.

CANCELAMENTO

Na etapa de cancelamento de passagem, o servidor responsável deverá acessar a PCDP e clicar no link “cancelar bilhete” ou acessar o menu principal e clicar na opção solicitação > cancelar viagem. Após esse comando, o cancelamento será feito automaticamente junto à companhia aérea.

REEMBOLSO

Para solicitação de reembolso de bilhetes adquiridos na compra direta, o servidor responsável deverá realizar a solicitação junto à companhia aérea, por intermédio do site de relacionamento ou fale conosco, até que a ferramenta de reembolso esteja automatizada no SCDP.

O reembolso pode ser solicitado a qualquer momento, respeitando o prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão.

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

A solicitação de reembolso será processada ao Órgão Beneficiário conforme condições estipuladas na regra da tarifa comprada. O lançamento do valor oriundo de reembolso ocorrerá no próprio CPGF utilizado.

Para fins de controle do reembolso, o banco informará na fatura o mesmo código da autorização da transação inicial.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados, por intermédio do SCDP.

Para os casos em que não for possível acessar o SCDP, a compra deverá ser feita por intermédio da agência de viagens e turismo que atende ao Órgão Beneficiário, até que a Ata Registro de Preços que objetiva a contratação de agência única para atendimento de demandas com passagens aéreas não cobertas pela compra direta esteja concluído.

Remarcação de bilhete emitido pela compra direta não é passível de ser realizado pela agência de viagens e turismo, devendo o servidor realizar nova emissão e cancelar o bilhete já emitido.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

I - Proporcionar todas as condições para que as companhias aéreas credenciadas possam desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Credenciamento e seus demais Anexos;

II. Designar, formalmente, servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços;

III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas companhias aéreas credenciadas, de acordo com as cláusulas do Termo de Credenciamento;

VI. Pagar às companhias aéreas credenciadas o valor resultante da prestação do serviço, na forma prevista no Termo de Credenciamento;

VI. Solicitar formalmente às companhias aéreas credenciadas, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o reembolso do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que as companhias aéreas credenciadas deverão fazer o reembolso em, no máximo 60 (sessenta) dias.

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

VII. Comunicar ao Banco do Brasil sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, formalmente e preferencialmente por escrito, para que a devida correção ocorra na fatura subsequente;

VIII. Atestar as faturas emitidas para pagamento dos serviços prestados, após realizar rigorosa conferência dos serviços;

IX. Reter e recolher os valores relativos a tributos incidentes nos valores faturados e pagos em favor das companhias aéreas credenciadas, inclusive os devidos e incidentes sobre os valores de taxa de embarque, em cumprimento à legislação em vigor;

X. Nos casos em que a Administração Pública Federal não exercer o papel de substituto tributário, as retenções e recolhimentos serão de responsabilidade das companhias aéreas credenciadas.

RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, POR MEIO DE SEU ORDENADOR DE DESPESA:

I. Orientar o portador sobre a utilização do cartão, inclusive quanto ao cadastramento e sigilo de senha pessoal na agência, indispensável para a emissão, desbloqueio e uso dos cartões;

II. Solicitar ao Banco do Brasil o bloqueio de cartões em caso de extravio, roubo ou furto. Nessa ocasião, será fornecido um Código Interno de Denúncia (CID), numérico, que constitui confirmação e prova do pedido de bloqueio;

III. Destruir ou devolver ao Banco do Brasil o cartão do portador por ela excluído;

IV. Assumir despesas e riscos decorrentes da utilização do cartão pelo portador;

V. Especificar os tipos de transações permitidas ao portador; e

VI. Estabelecer os limites de utilização do portador.

Os envolvidos no processo deverão acompanhar a elaboração de normas, critérios, limites e demais condições que vierem a ser estabelecidas pelo Governo Federal.

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

PAGAMENTO

Serão disponibilizados pelo Banco do Brasil no Autoatendimento Setor Público, os demonstrativos mensais e a conta mensal contendo a relação das transações efetuadas pelo portador, devidamente identificadas e com os respectivos valores a serem pagos.

Os respectivos demonstrativos mensais e a conta mensal estarão disponíveis para acesso do Ordenador de Despesa ou pessoa por ele designada, até o dia 4 de cada mês ou no dia útil subsequente, para conferência e atestação pela titular.

Para fins de conferência dos valores faturados, o servidor responsável deverá extrair o relatório de bilhetes do SCDP na aba “relatórios” e utilizar este documento para realizar a conciliação da fatura. Inicialmente, o processo de conferência será feito de forma manual, porém, a ferramenta de conciliação de fatura está em fase de construção e homologação junto ao Serpro.

O Órgão Beneficiário efetivará o crédito relativo ao pagamento integral das despesas faturadas e atestadas, até o dia 10 do mês de referência, ou no caso de não cumprimento por parte do Banco do Brasil do prazo estabelecido no parágrafo anterior, até o 5º dia útil depois de disponibilizados os respectivos demonstrativos mensais.

Caso a data definida para pagamento ocorra em dia não útil, o crédito será efetivado no dia útil imediatamente posterior.

Sem prejuízo de exigibilidade do pagamento de cada conta mensal na data acertada, o Órgão Beneficiário e/ou portador poderá contestar, até 75 dias após o pagamento da conta mensal, junto à Central de Atendimento do Banco do Brasil, qualquer parcela julgada improcedente ou com divergências.

A Central de Atendimento do Banco do Brasil registrará, no ato da contestação, aquelas que não forem esclarecidas naquele momento e informará ao reclamante o número do registro da ocorrência para acompanhamento e justificação de glosa de valor faturado.

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

AGENCIAMENTO DE VIAGENS

A Central de Compras e Contratações – CENTRAL – realizará Pregão, do tipo eletrônico, para Registro de Preços, para “contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de sistema eletrônico e atendimento remoto (e-mail e telefone).”.

Trata-se de licitação para atender demanda da Administração direta, autárquica e fundacional que não é sustentada, atualmente, pelo modelo de compra direta de passagens aéreas, viabilizado pelo Credenciamento nº. 01/2014, no qual foram habilitadas as companhias aéreas Avianca, Azul, Gol e TAM (o que corresponde ao atendimento aproximadamente 95% das emissões de voos nacionais), em fase de expansão.

Sendo um Pregão para Registro de Preços, observado o art. 4º, do Decreto nº. 7.892/2013, faz-se necessário o registro de Intenção de Registro de Preços – IRP, com a indicação dos órgãos participantes e os respectivos quantitativos.

Considerando que o objeto em questão possui histórico de emissões registrado no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, utilizado pela quase totalidade da Administração Pública Federal direta e indireta, foi possível à CENTRAL antecipar a necessidade de cada um dos órgãos governamentais.

Além do levantamento dos quantitativos de bilhetes, a partir de consulta ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, foram identificadas as Unidades Administrativas de Serviços Gerais – UASGs, que possuem contratos de agenciamento de viagens em vigor e que seriam, a priori, participantes do procedimento.

Do cruzamento entre os dados do SCDP e do SIASG foi possível à CENTRAL, fundada no §1º, do art. 4º, do Decreto nº. 7.892/2013, dispensar a divulgação da IRP para que cada UASG lançasse sua demanda.

Os documentos do agenciamento estão no site do MPOG.

<http://www.planejamento.gov.br> > sobre > acesso a informação > licitações e contratos > licitações > seção de licitações > aviso de consulta pública > e na página do comprasgovernamentais.gov.br > últimas notícias.

Adesão ao modelo de compra direta de passagens aéreas

NORMATIVOS

Lei 13.043, de 13 de novembro de 2014 – Dispensa de retenção de Tributos Federais na Aquisição de Passagens Aéreas pelos Órgãos da Administração Pública Federal (Artigo 59).

Portaria Interministerial nº 441, de 20 de novembro de 2014 – Autoriza a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) como forma de pagamento, pela administração pública federal, das despesas realizadas com a aquisição de passagens aéreas nas hipóteses de licitação ou procedimento de contratação direta, realizados pela Central de Compras e Contratações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Portaria nº 227, de 25 de junho de 2014/MPOG – Altera o Art. 1º, item V da Portaria 505/MPOG e permite a emissão dos bilhetes de passagens aéreas para viagens a serviço da administração pública diretamente pela companhia aérea credenciada pela Central de Compras e Contratações.

**Central
de Compras e Contratações**

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão**

PORTARIA Nº 555, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 13, § 3º, do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Portaria atribui exclusividade à Central de Compras e Contratações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para realizar procedimentos para aquisição e contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas para voos domésticos e internacionais, pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Consideram-se serviços que visam à obtenção de passagens aéreas para voos domésticos e internacionais, aos quais se atribui exclusividade à Central de Compras e Contratações:

- I - aquisição direta: aquisição de passagens aéreas pelos órgãos e entidades diretamente das empresas de transporte aéreo regular, credenciadas pela Central de Compras e Contratações, sem o intermédio de agência de turismo; e
- II - agenciamento de viagens: serviços prestados por agência de turismo, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e atividades afins, para aquisição de passagens aéreas.

Art. 2º Caberá à Central de Compras e Contratações informar, aos órgãos da administração direta, os meios para participar dos procedimentos de aquisição e contratação dos serviços de que trata o parágrafo único, do art. 1º.

Art. 3º Caberá aos órgãos da administração direta:

I - comunicar, por escrito, à Central de Compras e Contratações,
no prazo de até trinta dias a partir da publicação desta

Portaria, a existência de processos já em curso referentes aos serviços
de que trata o parágrafo único, do art. 1º, para que a CENTRAL, em
análise dos autos, avalie se este passará a ser conduzido de forma
centralizada ou se permanecerá a cargo do órgão informante; e

II - realizar as providências necessárias para a transição dos
contratos vigentes para os novos procedimentos adotados pela Central
de Compras e Contratações, conforme orientações disponibilizadas
nos termos do art. 2º.

Art. 4º Será facultativa a participação das entidades da administração
indireta do Poder Executivo federal nos procedimentos
que visam à obtenção de passagens aéreas, nacionais e internacionais,
realizados pela Central de Compras e Contratações, submetendo-se ao
disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHI